



PROCESSO	PROCESSO Nº 203/2017 CAUBR, PROTOCOLO SICCAU Nº 564074/2017
INTERESSADO	CAU/BR e CAU/UF
ASSUNTO	QUALIFICAÇÃO DOS COLÉGIOS ELEITORAIS

DELIBERAÇÃO Nº 36/2017 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 16 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR e no art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105 de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 12 da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das competências da Comissão Eleitoral Nacional durante o ano de realização das eleições no CAU;

Considerando o Calendário Eleitoral, disposto no Anexo II da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016;

Considerando o § 2º do Art. 25 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o qual dispõe que os Conselheiros do CAU/BR serão eleitos pelo voto direto e obrigatório dos profissionais do Estado que representam ou do Distrito Federal;

Considerando a Seção I do Capítulo VII da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata da composição dos colégios eleitorais das Eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF; e

Considerando os dados a serem enviados pelo CSC contendo a relação atualizada de Arquitetos e Urbanistas com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, extraídos em 16 de outubro de 2017, e atualizados até as 23 horas e 59 minutos (horário de verão de Brasília) desta mesma data, e agrupados por Unidades da Federação.

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar a Qualificação do Colégio Eleitoral das Eleições 2017 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo constante de documento gerado pelo cadastro do SICCAU para transposição dos dados ao sistema de votação.
- 2 - Estabelecer que, entre 0 hora e 9 horas do dia 17 de outubro de 2017, exclusivamente a funcionalidade de negociação e regularização de anuidades no SICCAU estará bloqueada para viabilizar a extração do banco de dados de eleitores.
- 3 - Após 0 hora do dia 17 de outubro de 2017, qualquer alteração de dados de profissionais no SICCAU não será considerada para o processo eleitoral.
- 4 - O coordenador da CEN-CAU/BR encaminhará o extrato do colégio eleitoral para divulgação, em 17 de outubro de 2017, no sítio eletrônico do CAU/BR, na página das eleições, endereço <http://www.caubr.gov.br/eleitoral/>.
- 5 - Solicitar à Presidência do CAU/BR as devidas providências para publicação da presente deliberação, no sítio eletrônico do CAU/BR, na página das eleições.

Aprovado por unanimidade dos presentes.



Brasília – DF, 16 de outubro de 2017.

AMILCAR COELHO CHAVES
Coordenador da CEN

RODRIGO CAPELATO
Membro Titular

JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA
Membro Titular

RENATO NUNES
Membro Suplente

MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA
Membro Titular